



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 037, AO ART. 21 DO PLC 19/2019

Adiciona-se, no §4º, o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – sejam de uso público.”

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ressalvam-se os casos permitidos pela legislação anterior até a publicação desta lei.

Justificação:

Tem como intuito evitar a especulação predatória e o monopólio privados na faixa protetiva do Reservatório, garantindo assim que a população contagense tenha condições de acesso às atividades de lazer ali empreendidas, já que passam a ser conceituadas como de utilização pública.

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda aditiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,


Dr. Rubens Campos (vereador)

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!